

Projeto de Lei nº 022/2020, de 17 de Abril de 2020.

Dispõe sobre: ***“Denominação de estrada rural (RGF-438) situada neste município na forma que especifica e dá outras providências”***.

Autoria:- Poder Legislativo Municipal.

Art. 1º - Nos termos do inciso XI, do artigo 16, da Lei Orgânica Municipal, a Estrada Rural “RGF-438” situada neste município, passa a denominar-se **“Rua Messias Lázaro de Oliveira”**, tal qual está lançada no croqui anexo que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO LUIZ RODRIGUES
Vereador

DILMA GOMES DE ALMEIDA
2º Secretária

DOMINGOS COSTA NETO
Vice-Presidente

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA
Presidente

JOSÉ ANTONIO CEOLIN
Vereador

JOSÉ EMILSON DA SILVA
1º Secretário

LINCOLN ROGÉRIO BERTONCELO
Vereador

MARCELO FERRARI
Vereador

MARCOS APARECIDO PRADO
Vereador

Justificativa ao Projeto de Lei nº 022/2020.

A presente proposta de denominação de próprios e logradouros públicos merece ser acolhida pelos ilustres membros desta Casa, notadamente porque atende expressamente a todos os requisitos necessários ao seu acolhimento.

Inicialmente no quesito da autoria, a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 16, inciso XI, é clara no sentido de conferir iniciativa exclusiva aos membros do Poder Legislativo no que tange a denominação de próprios e logradouros públicos.

Quanto ao mérito, a Lei Municipal nº 1.680/93, em seu artigo 1º, define alguns parâmetros a serem observados afim de que sejam selecionados os nomes dos homenageados, com vistas a se atuar com precisão e, via de consequência, se fazer Justiça.

Com efeito, aludido dispositivo orgânico, traz em seu bojo que deve ser dada prioridade a cidadãos pioneiros; pessoas ilustres; aqueles que reconhecidamente prestaram relevantes serviços à coletividade regentense; homens públicos que exerceram mandatos eletivos no âmbito de nosso município, ou ainda, a munícipes que, pelo seu trabalho privado, engrandeceram e desenvolveram nosso município.

Assim, reportando-nos a vida ativa e dos grandes feitos do saudoso munícipe homenageado(a), aliás, membro de família tradicional desta cidade, além de um cidadã(o) de reputação e caráter invejáveis conhecido por todos, sendo que não há qualquer fato que desabone a conduta do mesmo(a) ao longo de sua vida.

Devemos também ressaltar que este ilustre munícipe sempre teve uma postura voltada para melhoria de vida da população carente, bem por isso, é que buscamos prestar esta justa e necessária homenagem póstuma a este(a) Grande

Munícipe que, por obra do destino, já não se faz presente em nosso mundo, mas que se destacou eficazmente em nosso meio.

Nestes termos é que submetemos o Projeto de Lei em epígrafe, a fim de que seja o mesmo apreciado pelos Renomados Membros desta Casa Legislativa clamando-se, uma vez mais, pelo apoio dos nobres pares consoante as razões expostas.

Plenário "*Pres. Gilberto Malacrida*", em 17 de Abril de 2.020

ANTONIO LUIZ RODRIGUES

Vereador

DILMA GOMES DE ALMEIDA

2º Secretária

DOMINGOS COSTA NETO

Vice-Presidente

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA

Presidente

JOSÉ ANTONIO CEOLIN

Vereador

JOSÉ EMILSON DA SILVA

1º Secretário

LINCOLN ROGÉRIO BERTONCELO

Vereador

MARCELO FERRARI

Vereador

MARCOS APARECIDO PRADO

Vereador